



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 000
ASS. [assinatura]

OFÍCIO Nº. 396/2021-PE

Corumbiara-RO; 14 de Setembro de 2021.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 130.346,84 (Cento e Trinta Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,


LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 14/09/21 Hrs 10:22:00
Assinatura do Responsável
Jusciele M. da Silva
Chefe do Setor de RH
Port.006/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 003

ASS. [assinatura]

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 130.346,84 (Cento e Trinta Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Considerando a necessidade de manutenção das ações da SEMOSP com limpeza urbana, manutenção das vias pública e ainda a necessidade de aquisição de combustíveis e outros insumos necessários à manutenção das atividades da SEMOSP e demais fatos justificado pela SEMOSP, através do Ofício nº 066/2021 é que justificamos o presente projeto de lei. Segue em anexo Ofício da SEMOSP com a devida justificativa.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 14 de Setembro de 2021.


LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 004
ASS. [assinatura]

PROJETO DE LEI 042 /2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.346,84 (Cento e Trinta Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

041220005.2.049000 – Manutenção das Atividades da SEMOSP

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – RP R\$ 82.847,40

26 – Transporte

26782 – Transporte Rodoviário

267820005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

267820005.2.050000 – Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP R\$ 47.499,44

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 130.346,84

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

02 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04122 – Administração Geral

041220004 – GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

041220004.2.014000 – Manutenção das Atividades da SEMAD

041230002.2.006000 - Manutenção das Atividades da SEMFIN.

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 10.000,00

04123 – Administração Financeira

041230002 – Gestão do Sistema Financeiro

041230002.2.007000 – Manutenção das Atividades do FUNDAF.

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 8.000,00

04124 – Controle Interno

041240002 – GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

041240002.2.015000 - Manutenção das Atividades do Controle Interno.

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 5.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 005

ASS. [assinatura]

03 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
03.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04 – Administração	
04121 – Planejamento e Orçamento	
041210003 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	
041210003.2.010000 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN	
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - RP	RS 8.923,84
05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15 – Urbanismo	
15451 – Infra-Estrutura Urbana	
154510005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
154510005.1.062000 – Sinalização de Ruas e Avenidas na Sede e Distrito do Município.	
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RP.....	RS 10.000,00
26 – Transporte	
26782 – Transporte Rodoviário	
267820005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
267820005.2.055000 – Manutenção e Conservação de Pontes e Bueiros.	
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP	RS 4.423,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - RP.....	RS 60.000,00
10 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.01 – UNIDADE – SECRET.MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20 – Agricultura	
20606 – Extensão Rural	
206060010 – AGRICULTURA FORTE	
206060010.1.077000 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.	
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RP.....	RS 15.000,00
206060010.2.076000 - Manutenção das Atividades da SEMAM	
3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - RP	RS 3.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - RP.....	RS 6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 130.346,84

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 14 de Setembro de 2021.


LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal